

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centervile - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1010063-33.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Executado: José Antonio Eiras
Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Tendo em vista que o executado não obteve êxito nos recursos interpostos (fls. 352/360 e 390/394) e o que foi consignado a fls. 228, defiro ao exequente o levantamento dos valores depositados nos autos (fls. 54, 151 e 252), **após o decurso do prazo para eventual recurso**.

Ante o informado pelo *expert* observa-se que os valores depositados satisfazem integralmente o débito perseguido nos autos, inclusive a multa aplicada pela Superior Instância, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no inciso II, do art. 924, do CPC.

Deverá o executado providenciar o recolhimento da taxa judiciária no valor de R\$1.513,44 (1% sobre o valor apontado a fls. 219), na guia DARE, cód. 230-6, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 10 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA